
PREAMBULO DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 003/2010
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com entrega integral
SOLICITANTE: CIS/PONTAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL, CNPJ n.º 02784.907/0001-14 com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo n.º 002/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Ato Administrativo n.º. 001/2004 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/PONTAL		Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/PONTAL	
Dia	Hora	Dia	Hora
09/03/2010	09h	09/03/2010	9:30h

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do CIS/PONTAL;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CIS/PONTAL;

- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou concordata;
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do CIS/PONTAL, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvpamg.org.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) Envelope n.º 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n.º 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CIS/PONTAL, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
 - d) Comprovação de Micro-empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
4. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</p>
--

2. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive as marcas dos medicamentos e material médico-hospitalar fornecidos, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) preço por item, em numeral;

- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
 - e) prazo de entrega dos medicamentos material médico-hospitalar de, no máximo, 07 (sete) dias após a confirmação da compra;
 - f) Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante dos medicamentos e material médico-hospitalar, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado.
 - g) prazo de validade dos medicamentos e material médico-hospitalar de no mínimo 2 anos.
3. Além da proposta de preços referida no item anterior, o Envelope nº. 01 deverá conter:
 - a) declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do item 2 do Título XI deste edital.
 4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
 5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título IX deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
 6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
 7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
 8. Não serão consideradas opções de preços.
 9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.
 10. O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido na alínea “b” do item 3 deste Título, observando as disposições do Título XI deste edital.
 11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando como item cada medicamento e material médico hospitalar constante do anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e material médico- hospitalar constante do anexo I.
6. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 0,01 (um centavo).
7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
10. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
12. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
13. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
14. Fica ressalvado ao CIS/PONTAL o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
15. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

2. O Envelope nº. 02 conterà os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante; e
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de 2 (dois) atestados na forma do anexo V deste edital.
 - b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da proponente.
 - c) Catálogo dos itens ou especificar na proposta os dados técnicos do produto ofertado.
6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - a) Balanço patrimonial do exercício social de 2008, registrado no órgão competente do Estado a que for sede,
 - b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 7 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIS/PONTAL desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.

9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 8 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
10. Para a comprovação das alíneas “c” e “d” serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregão.
11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
12. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio de Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um) apurado sobre o balanço patrimonial previsto na alínea “a”, do item 6, deste Título, obtido pela seguinte fórmula:

$$IS = \frac{AtivoTotal}{PassivoExigívelTotal}$$

13. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
14. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital .
16. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 - b) do fax (34) 3213-2433;
 - c) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 3. do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 4. do fax (34) 3213-2433;
 5. pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
6. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CIS/PONTAL, no endereço referido no preâmbulo deste edital.

7. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS/PONTAL, por processo legal em até 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado os seguintes créditos do orçamento vigente: 30.20.10 303.5005 3 .3 .90.30 – Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CIS/PONTAL.

3. O contrato de que trata o item 1 desse Título será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993, mantendo-se a obrigação da licitante vencedora em acatar as condições de execução previstas neste título.
4. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
5. Os medicamentos e materiais médico hospitalares deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento do Termo de Convocação e com prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da efetiva entrega.
6. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser feita no prédio sede do CIS/PONTAL situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, entre os horários de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
7. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) provisoriamente, por meio de recibo, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital;
 - b) definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até 5 (cinco) contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais médico- hospitalares, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CIS/PONTAL.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIS/PONTAL por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TÍTULO XII– TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no “Credenciamento”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2008, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
 - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIS/PONTAL, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIS-PONTAL o objeto desta licitação.
14. Na ocorrência do disposto no item anterior o CIS/PONTAL poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia - MG, 23 de fevereiro de 2010.

ROSANGELA CÉLIA LOPES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 003/2010

I – OBJETO

1. Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares conforme detalhamento constante dos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO (<u>com Marca</u>)	Qtde.
01	PRESERVATIVO MACULINO DE BORRACHA, NÃO LUBRIFICADO, CONTENDO RESERVATORIO NA PONTA, LARGURA EM TORNO DE 52 mm – CAIXA COM 144 UNIDADES	07
02	GEL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - GALÃO DE 5 LITROS.	08
03	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, COM AGULHA.UN	500 UN
04	SCALP ASEPTO- COM ADAPTADOR LUER, COM TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, AGULHA 25 G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA, VERSO EM PAPEL, ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. UN	500 UN
05	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS IMPERMEÁVEL, BRANCO. UN	04 UN
06	ALGODÃO HIDRÓFILO- EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPÉCTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS , COR BRANCA. PACOTE 500 GR	04 UN
07	ALCOOL ETÍLICO 70% - Líquido, frasco de 1 litro- UN	07 UN
08	CANETA PARA TECIDO COR AZUL OU PRETA- UN	04 UN
09	PILHAS ALCALINAS AA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO DE 2.000 MA- PAR	12 PARES
10	ANESTÉSICO TÓPICO 10% SPRAY - FRASCO DE 50 ML - UN	10 UN
11	TESTES DE UREASE - SOLUÇÃO TAMPONADA, DIAGNÓSTICA - IN VITRO. - CAIXA COM 50 UNIDADES	07 CX
12	DIMETICONA 75mg/ml – GOTAS- FRASCO 10 ML	500 UN

13	ANALGÉSICO ENTORPECENTE A BASE DE MEPERIDINA -50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA.	130
14	MALEATO DE MIDAZOLAN 5 MG (1 MG/ML)- INJETÁVEL - AMPOLA	300 UN
15	MIDAZOLAN 15 MG – COMPRIMIDOS, UN	200 UN
16	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML – CAIXA C/ 5 AMPOLAS-INJETAVEL	01
17	SILICONE OIL (AIR/WATER) FOR ENDOSCOP SUCTION – FRASCO DE 15 ML	01
18	LÂMPADA HALOGEN (PHOTO OPTIC LAMP. XENOPHOT HLX , 15v, 150w- - Unidade	05
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA APARELHO DE EDA – PARA APARELHO DE ENDOSCOPIA DA MARCA OLYMPUS	01
20	SILICONE PARA LENTE DE VIDRO- FRASCO	01
21	FITA (MICROKASSETE) PEQUENA -MC 60- UNIDADE	05
22	ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% (14 dias), USADO PARA ARTIGOS CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO E SECO. ESPORICIDA, FUNGICIDA, VIRUSCIDA E TUBERCULINICIDA. - GALÃO 5 LITROS.	12
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO 4 ENZIMAS– GALÃO 5L	02
24	PAPEL VIDEO PRINT UPP 110 S TIPO 1 - PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA -- CAIXA COM 10 UNIDADES.–	05
25	FRONHA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO EM TORNO DE 0,50X0,75 CM – COR BRANCA- UN	15 UN
26	TOALHA ROSTO DE TECIDO ATOALHADO , NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO (0,50X 100) CM- UN	20 UN
27	LENÇOL PARA SOLTEIRO C/ ELASTICO ,TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO NA FAIXA DE (1,60X 2,45) CM - COR BRANCA- UN	20 UN
28	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 70 CM X 50 mts. EMBALADO EM MATERIAL ATÓXICO, INDIVIDUAL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.- UN	10 ROLOS
29	CAMISOLA PARA EXAME, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, SEM MANGA, TIPO ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA - TAMANHO G, ABERTA COM CARDAÇOS PARA AMARRAR- UN	10 UN
30	LUVAS DE LATEX NATURAL - PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAMANHOS GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	30 CX
31	MÁSCARA CIRURGICA - DESCARTÁVEL, BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO, TIPO: ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20 CX

32	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA HOLTER OU MONITORIZAÇÃO DE ECG, AUTO ADESIVO, ISENTO DE LÁTEX. TERMINAL PARA CONEXÃO TIPO ILHÓS- AG/AGCL. CORPO EM ESPUMA. MATÉRIA CONDUTIVO GEL SÓLIDO (UNIDADE)	4.000 UN
----	---	----------

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão entregues em até 07 (sete) dias, contados da data de assinatura do contrato.
2. A entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser feita no prédio sede do CIS/PONTAL situada à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG entre os horários de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. Entregar os medicamentos e materiais médico hospitalares com prazo de validade de pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de efetiva entrega.
3. Responder pelos itens constantes do Título anterior.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 003/2010
MODALIDADE Pregão Presencial

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2010, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO
Assinatura do Responsável pela Empresa

-Obs.:
UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE	
		003/2010	Pregão Presencial	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
IT	DESCRIÇÃO (<u>com Marca</u>)	Preço Unitário	Qtde.	Valor Global
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
MODELO				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE	

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
 Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo nº 003/2010
Modalidade: Pregão Presencial

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO V
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo n.º 003/2010
Modalidade: Pregão Presencial

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____
forneceu-nos os seguintes medicamentos e materiais médico hospitalares:

- Descrever aqui, por tópicos, os medicamentos e materiais médico hospitalares que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada material.

-

-

Adicionalmente atestamos que os materiais referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ___ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2010
PREGÃO PRESENCIAL

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa) **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. ___/___ cujo objeto é *aquisição de materiais médico- hospitalares*.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.